

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI N° 7.131, DE 27 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR O PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a antecipação do pagamento do piso salarial da enfermagem, estabelecido na Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022, **no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e da Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, observadas as disposições das **Leis Municipais n° 7.112 e n° 7.113, ambas de 27 de junho de 2023.**

§ 1° A autorização de antecipação do pagamento a que se refere o *caput* é inerente ao mês de **julho** do corrente ano, sendo que pagamentos retroativos aos meses de maio e junho de 2023 serão realizados tão somente após o repasse financeiro a ser efetuado pela União.

§ 2° Para os meses subsequentes, fica a Administração Pública autorizada a efetuar o pagamento do complemento do piso da enfermagem nas mesmas datas em que é creditado o salário dos servidores, ainda que o repasse financeiro da União não tenha sido realizado.

§ 3° O efetivo repasse da complementação financeira pela União, conforme estabelecido na **Lei Federal n° 14.581, de 11 de maio de 2023**, servirá para recompor os valores dispendidos pelo Tesouro Municipal.

**Art. 2°** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo, inclusive, haver abertura de créditos especiais e/ou suplementares, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei n° 7.131


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.


Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

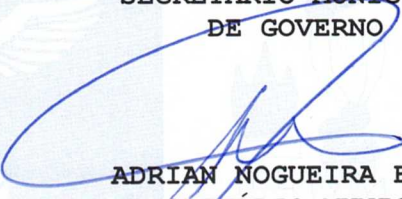
Prefeitura do Município de Varginha, 27 de julho de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

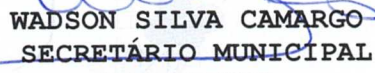
  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO

  
RENATO SÉRGIO PEREIRA  
SUBPROCURADOR-GERAL  
DO MUNICÍPIO

  
ADRIAN NOGUEIRA BUENO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

  
ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS  
DIRETORA GERAL HOSPITALAR

  
WADSON SILVA CAMARGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA FAZENDA